



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 652/0001-56 — FONES: (0192) 79-1688 • 79-1777

Lei nº 422, de 18 janeiro de 1.993.

(Dispõe sobre revogação do artigo 6º e seu parágrafo Único da Lei Municipal nº 343, de 29 de agosto de 1.991).


DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:—Ficam revogados, em seu inteiro teor, o artigo 6º e parágrafo único da Lei Municipal nº 343, de 29 de agosto de 1.991.

Artigo 2º:—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 18 de janeiro de 1.993.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil, e afixada em local de costume do Paço Municipal.


Lucia Ap. Pereira Albrecht
Diretora Administrativa